destinado a este crédito, poderão ser canceladas dotações do orçamento até o limite desta despesa.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de outubro de 1974.

[signature]

Rego e pub. nesta secretaria na mesma data.

Aux sec. em com. SQueiroz.

Lei nº 2.271, de 30 de outubro de 1974

Declara de utilidade Publica a instituição que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Abrigo de Menores "Maria Conceição Aparecida", sediada em Água Santa, neste município, em vista do vasto plano beneficiente pro-

grama do pela Instituição.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de outubro de 1974

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.:

Lei Nº 2.272, de 30 de outubro de 1974

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Lions Clube de Frutal, um terreno de seu patrimônio, medindo 1.084,00 mts², com as dimensões constantes do croquis elaborado, situado a rua Viriato Correia nesta cidade.

Art. 2º — O terreno de que trata o